Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Mondaí*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.132/87

"COMPUTA TEMPO DE SERVIÇO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL GARMO RÖHRIG NA ATIVIDADE PRIVADA, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1477 de 19 de março de 1983 que "Dispõe sobre a Contagem Recíproca de Tempo / de Serviço Público Municipal e na Atividade Vinculada ao Regime da Lei Federal nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, para efeito de concessão de benefício;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 740 de 12 de abril de 1983 que "Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº / 1477 de 19.03.83 que instituiu a Contagem Recíproca de Tempo de / Serviço Municipal e Atividade Vinculada";

CONSIDERANDO, a CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social em nome de GARMO RÖHRIG, comprovando tempo de serviço exercido na atividade privada;

D E C R E T A :

Art. 1º - Para efeito de aposentadoria pelo Município, é computado ao funcionário municipal estatutário GARMO RÖHRIG, 05 / (cinco) anos, 00 (zero zero) meses e 01 (um) dia de tempo de serviço exercido na atividade privada.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.132/87 - conclusão)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de novembro de 1987.

Nilson Wilhelms
Prefeito Municipal

Egon E. Seib
Diretor Dpto. Finanças

Werner Diehl
Chefe de Gabinete